



LEOMAR BORGES DE SOUZA FILHO – MED. VETERINÁRIA / FAFRAM – 20%
LETICIA BENTO MATIAS – DIREITO / FAFRAM – 20 %
LETICIA MARIANA CHIEREGATO – ENFERMAGEM / UNI-FACEF – 20%
LUCAS AGUILAR BRANQUINHO – AGRONOMIA / FAFRAM – 20%
LUCAS BOLDRIN LIMA – DIREITO / FAFRAM– 30%
LUCAS CARLET JORGE – AGRONOMIA / FAFRAM – 30%
LUCAS DA SILVA DONIZETE – AGRONOMIA / FAFRAM. – 30%
LUCAS OLIVEIRA RAFAEL SILVA - DIREITO / F.D.F – 20%
LUIZ RICARDO BATISTA SILVA - Tec. em Enfermagem / EPTEC – 20%
MARCELA BOLONHA CARVALHO CAMPOS – MED. VETERINÁRIA / FAFRAM – 30%
MARCELA CRISTINA PEREIRA – TEC. ENFERMAGEM / FAFRAM – 30 %
MARIA EDUARDA BERTANHA DE OLIVEIRA- TEC. EM ENFERM. / EPTEC – 20%
MARIA EDUARDA CAMBUY BUENO – MEDICINA VETERINÁRIA / FAFRAM – 20%
MARIA FERNANDA SILVA CINTRA – ADMINISTRAÇÃO / FFCL – 20%
MARIA LUIZA OLIVEIRA BENEDITO – MED. VETERINARIA / FAFRAM – 30%
MARIA RITA SILVA LIMA – MED. VETERINÁRI – FAFRAM – 20%
MARIANE ZORZO DA SILVA - TECNICO EM ENFERMAGEM / EPTEC – 20%
MARLON CELSO ZERO JUNIOR - MED. VETERINÁRIA / FAFRAM – 30%
MARLON DA SILVA BRANQUINHO - Tec. em Enfermagem / EPTEC – 20%
MATHEUS ALEXANDRE BASAGLIA – AGRONOMIA / FAFRAM – 20%
MELISSA CORTEZ CAÇULA - ESTETICA E SAUDE COLETIVA / EPTEC – 20%
MICAELA CRISTINA RODRIGUES – DIREITO / FAFRAM – 20%
MONIQUE SILVA FERREIRA – ENGENHARIA DE SOFTWARE / UNI-FACEF – 20%
PAMELA CRISTINA – DIREITO / FAFRAM – 30%
PATRICK DE OLIVEIRA RAFAEL FERRARI – MED. VETERINÁRIA / FAFRAM – 20%
PEDRO JOSÉ REZENDE FERREIRA - Educação Física / CLARETIANO – 20%
POLIANA DE SOUZA VIEIRA – Tec. em Enfermagem / EPTEC – 20%
RICARDO ALEXANDRE MACHADO JUNIOR – AGRONOMIA / FAFRAM – 30 %
TAMARA SLOMPO PAIVA – MED. VETERINÁRIA / FAFRAM – 20 %
TAUANE DOS SANTOS FERRARI - TECNICO EM ENFERMAGEM / EPTEC – 20%
VERONICA MARIA DE OLIVEIRA – AGRONOMIA / FAFRAM – 20%
VINNICIUS GOMES LEITE – AGRONOMIA / FAFRAM – 30 %
VITOR HUGO DE OLIVEIRA CAMARGOS - TECNICO EM ENFERMAGEM / EPTEC – 20%
WILLIAM AMARO GOMES VICTORINO – ADMINISTRAÇÃO / UNI-FACEF – 20%

PEDREGULHO, 29 DE MARÇO DE 2021.

**SUELI VIANA DE MELO
RG. 19.216.304-8
SETOR DE TRANSPORTE E
BOLSAS DE ESTUDOS**

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**Pregão Eletrônico nº. 021/2021
Processo nº. 8021/2021
Município de Pedregulho – São Paulo**

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Pneus, Câmaras-de-Ar e Protetores

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 82101

Aos 26 dias do mês de Março de 2021, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 021/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 26.03.2021, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão



Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: CP COMERCIAL S/A, inscrita no CNPJ/MG sob nº 08.888.040/0009-80, com endereço na Rodovia Antonio Heil, 800 - Km 01 - Sala 01 - Itaipava - Itajai - SC - Cep: 88.316-001, e-mail: fiscal@grupolevel.com.br, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 01 - CÓDIGO: 102.1730 - DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES **900X20**; CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL; DESENHO LISO; ARO 20; IC 148/145 COD VEL J; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE - **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 987,00 - **MARCA:** TORNEL - **QUANTIDADE ESTIMADA:** 80 - **PERÍDO:** até 26.03.2022

ITEM 02 - CÓDIGO: 102.1754 - DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES **900X20**; CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL, DESENHO BORRACHUDO; ARO 20; IC 148/145 COD VEL J; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE - **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 1.073,00 - **MARCA:** TORNEL - **QUANTIDADE ESTIMADA:** 100 - **PERÍDO:** até 26.03.2022

ITEM 03 - CÓDIGO: 102.1755 - DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES **10.00-20**, P/RODA DIRECIONAL; CONSTRUCAO CONVENCIONAL; DESENHO LISO; ARO 20; 16 LONAS; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE - **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 1.301,00 - **MARCA:** TORNEL - **QUANTIDADE ESTIMADA:** 80 - **PERÍDO:** até 26.03.2022

ITEM 04 - CÓDIGO: 102.1843 - DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES **10.00-20**, P/RODA DE TRACAO; CONSTRUCAO CONVENCIONAL; DESENHO BORRACHUDO ARO 20; 16 LONAS; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE - **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 1.472,00 - **MARCA:** TORNEL - **QUANTIDADE ESTIMADA:** 80 - **PERÍDO:** até 26.03.2022

ITEM 16 - CÓDIGO: 102.0006 - DESCRIÇÃO: *PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL; DIMENSOES PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL; DIMENSOES 175/70R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC82; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO*. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE - **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 292,00 - **MARCA:** GENERAL - **QUANTIDADE ESTIMADA:** 80 - **PERÍDO:** até 26.03.2022

ITEM 17 - CÓDIGO: 038.1071 - DESCRIÇÃO: *PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 185R14C; CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; ARO 14; IC 102/100; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO.* **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE - **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 330,00 - **MARCA:** FARROAD - **QUANTIDADE ESTIMADA:** 40 - **PERÍDO:** até 26.03.2022

ITEM 19 - CÓDIGO: 038.1107 - DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; DIMENSOES **205/70R15**; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA IC 91V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE - **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 379,00 - **MARCA:** FARROAD - **QUANTIDADE ESTIMADA:** 40 - **PERÍDO:** até 26.03.2022

ITEM 20 - CÓDIGO: 047.4830 - DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; DIMENSOES **205/75R16**; ARO 16; CAPACIDADE E CARGA IC 91V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE - **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 522,00 - **MARCA:** FARROAD - **QUANTIDADE ESTIMADA:** 40 - **PERÍDO:** até 26.03.2022

ITEM 24 - CÓDIGO: 102.1744 - DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES **235/75R15**; CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL; ARO 15; IC 110/107, COD. VEL. "R"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE - **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 632,00 - **MARCA:** FARROAD - **QUANTIDADE ESTIMADA:** 20 - **PERÍDO:** até 26.03.2022

ITEM 27 - CÓDIGO: 102.1849 - DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES **275/80R22,5**; CONSTRUCAO RADIAL; DESENHO LISO; REFORCADO; ARO 12,5; IC 110/108; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE - **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 1.400,00 - **MARCA:** DRC - **QUANTIDADE ESTIMADA:** 80 - **PERÍDO:** até 26.03.2022

ITEM 28 - CÓDIGO: 102.1851 - DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES **275/80R22,5**; CONSTRUCAO



RADIAL; DESENHO BORRACHUDO; REFORCADO; ARO 12,5; IC 110/108; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE – PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 1.692,00 – MARCA: DRC – QUANTIDADE ESTIMADA: 40 – PERÍODO: até 26.03.2022

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 26.03.2022.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Pátio Municipal de Pedregulho, sito à Rua Capitão Elias Moreira, s/n, Centro, Pedregulho-SP – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas ou em outro endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta)



dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- 02 (duas) para o Município;
- 01 (uma) para a empresa registrada;
- 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Humberto Gabriel Cantu, CPF/MF nº 035.941.999-24, Carteira de Identidade nº 6.796.785-2 SSP/PR, representando a(s) Empresas Registradas, tendo duas testemunhas, a todo o ato presentes.

Pedregulho, 26 de Março de 2021.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

HUMBERTO GABRIEL CANTU

Testemunhas:- 1) _____

2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **CP COMERCIAL S.A.**

CONTRATO Nº: **82101**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS-DE-AIR E PROTETORES.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 26, de Março de 2021



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone:(16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone:(16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: HUMBERTO GABRIEL CANTU
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 035.941.999-24 RG: 6.796.785-2 SSP/PR
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo: Avenida Atlântida, 770 - Apto 502, Centro - Balneário Camboriú - SC - Cep: 88.330-006
E-mail institucional: fiscal@grupolevel.com.br
E-mail pessoal:
Telefone(s): (47) 3046-2550
Assinatura: _____
Advogado:

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº. 021/2021
Processo nº. 8021/2021
Município de Pedregulho - São Paulo

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Pneus, Câmaras-de-Ar e Protetores

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 82102

Aos 26 dias do mês de Março de 2021, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 021/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 26.03.2021, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-



1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MG sob nº 20.063.556/0001-34, com endereço na Rua Diomar Wambier, 136 – Casa 01 – Bloco Zulmara CD Res – Uberaba – Curitiba – PR – Cep: 81.560-330, e-mail: licita.autoluk@gmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 41 – CÓDIGO: 102.1827 – DESCRIÇÃO: PROTETOR DE CAMARA DE AR; DE BORRACHA; PARA CAMARA DE AR; 900X20, DE 1ª LINHA - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE – PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 39,99 – MARCA: SBN – QUANTIDADE ESTIMADA: 100 – PERÍDO: até 26.03.2022

ITEM 42 – CÓDIGO: 102.1862 – DESCRIÇÃO: PROTETOR DE CAMARA DE AR; DE BORRACHA; PARA CAMARA DE AR; 6.50X16, DE 1ª LINHA - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE – PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 28,84 – MARCA: SBN – QUANTIDADE ESTIMADA: 30 – PERÍDO: até 26.03.2022

ITEM 43 – CÓDIGO: 102.1838 – DESCRIÇÃO: PROTETOR DE CAMARA DE AR; DE BORRACHA; PARA CAMARA DE AR; 7.50X16, DE 1ª LINHA - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE – PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 28,84 – MARCA: SBN – QUANTIDADE ESTIMADA: 20 – PERÍDO: até 26.03.2022

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 26.03.2022.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 – A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Pátio Municipal de Pedregulho, sito à Rua Capitão Elias Moreira, s/n, Centro, Pedregulho-SP – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas ou em outro endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior



à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:



- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) José Salésio Muniz Do Amaral, CPF/MF nº 509.124.029-20, Carteira de Identidade nº 1.428.563 SSP/SC, representando a(s) Empresas Registradas, tendo duas testemunhas, a todo o ato presentes.

Pedregulho, 26 de Março de 2021.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL

Testemunhas:- 1) _____ 2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA.**

CONTRATO Nº: **82102**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS-DE-AR E PROTETORES.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a



partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 26, de Março de 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 509.124.029-20

RG: 1.428.563 SSPSC

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Diomar Wanbier, 134 – Uberaba – Curitiba – PR – Cep: 81.560-330

E-mail institucional: licita.autoluk@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefone(s): (41) 3076-7210

Assinatura: _____

Advogado:

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº. 021/2021

Processo nº. 8021/2021

Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Pneus, Câmaras-de-Ar e Protetores

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 82103



Aos 26 dias do mês de Março de 2021, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 021/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 26.03.2021, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: PNEU BOM EIRELI, inscrita no CNPJ/MG sob nº 21.609.270/0001-74, Inscrição Estadual sob nº 138/0047975, com endereço na Rua Luiz Costa, 400 – Sala 01 – São Cristovão – Tapejara – RS – Cep: 99.940-000, e-mail: pneubom@outkook.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 05 – CÓDIGO: 102.1759 – DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 11.00R22; CONSTRUCAO RADIAL; DESENHO LISO; ARO 22; IC 150/146; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE – PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 2.171,00 – MARCA: STEELMARK – QUANTIDADE ESTIMADA: 100 – PERÍODO: até 26.03.2022

ITEM 06 – CÓDIGO: 102.1691 – DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSOES 14.9-24; RODA DE TRACAO; 8 LONAS, DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE – PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 2.190,00 – MARCA: MAGGION – QUANTIDADE ESTIMADA: 10 – PERÍODO: até 26.03.2022

ITEM 08 – CÓDIGO: 040.0051 – DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA; 17.5X25; NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA MAQUINA CARREGADEIRA; L-2; 12 LONAS, PNEU PARA SER UTILIZADO COM CAMARA DE AR, DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE – PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 3.198,00 – MARCA: MALHOTRA – QUANTIDADE ESTIMADA: 20 – PERÍODO: até 26.03.2022

ITEM 29 – CÓDIGO: 047.5305 – DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 295/80R22,5; CONSTRUCAO RADIAL; DESENHO LISO; REFORCADO; ARO 22,5; IC 152/148; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE – PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 1.538,00 – MARCA: STEELMARK – QUANTIDADE ESTIMADA: 80 – PERÍODO: até 26.03.2022

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 26.03.2022.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.



5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Pátio Municipal de Pedregulho, sito à Rua Capitão Elias Moreira, s/n, Centro, Pedregulho-SP – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas ou em outro endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo *acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.*

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as



especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr. (s) Stevan Augusto Panisson, CPF/MF nº 010.415.570-19, Carteira de Identidade nº 60.725.340-99, representando a(s) Empresas Registradas, tendo duas testemunhas, a todo o ato presentes.

Pedregulho, 26 de Março de 2021.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

STEVAN AUGUSTO PANISSON



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **PNEU BOM EIRELI.**

CONTRATO Nº: **82103**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS-DE-AIR E PROTETORES.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 26 de Março de 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: STEVAN AUGUTO PANISSON

Cargo: DIRETOR

CPF: 010.415.570-19

RG: 60.725.340-99 SJS/RS

Data de Nascimento: 18/08/1987

Endereço residencial completo: Avenida 7 de Setembro, 238 – Apto 302 – São Cristovão – Tapejara – RS – Cep: 99.950-000



FILIPPE BRUNO DE ARAÚJO RAMOS MARTINS

Testemunhas:- 1) _____

2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **MARTINS & RANDEL COMÉRCIO LTDA**

CONTRATO Nº: **82007**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 26, de Março de 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____



Pela CONTRATADA:

Nome: STEVAN AUGUTO PANISSON

Cargo: DIRETOR

CPF: 010.415.570-19 RG: 60.725.340-99 SJS/RS

Data de Nascimento: 18/08/1987

Endereço residencial completo: Avenida 7 de Setembro, 238 – Apto 302 – São Cristovão – Tapejara – RS – Cep: 99.950-000

E-mail institucional: pneubom@outlook.com

E-mail pessoal:

Telefone(s): (54) 3344-1174 – (54) 3344-1174

Assinatura: _____

Advogado:

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº. 021/2021

Processo nº. 8021/2021

Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Pneus, Câmaras-de-Ar e Protetores

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 82103

Aos 26 dias do mês de Março de 2021, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 021/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 26.03.2021, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: PNEU BOM EIRELI, inscrita no CNPJ/MG sob nº 21.609.270/0001-74, Inscrição Estadual sob nº 138/0047975, com endereço na Rua Luiz Costa, 400 – Sala 01 – São Cristovão – Tapejara – RS – Cep: 99.940-000, e-mail: pneubom@outkook.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 05 – CÓDIGO: 102.1759 – DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES **11.00R22**; CONSTRUCAO RADIAL; DESENHO LISO; ARO 22; IC 150/146; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 2.171,00 – **MARCA:** STEELMARK – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 100 – **PERÍDO:** até 26.03.2022

ITEM 06 – CÓDIGO: 102.1691 – DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSOES **14.9-24**; RODA DE TRACAO; 8 LONAS, DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 2.190,00 – **MARCA:** MAGGION – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 10 – **PERÍDO:** até 26.03.2022

ITEM 08 – CÓDIGO: 040.0051 – DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA; **17.5X25**; NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA MAQUINA CARREGADEIRA; L-2; 12 LONAS, PNEU PARA SER UTILIZADO COM CAMARA DE AR, DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 3.198,00 – **MARCA:** MALHOTRA – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 20 – **PERÍDO:** até 26.03.2022

ITEM 29 – CÓDIGO: 047.5305 – DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES **295/80R22,5**; CONSTRUCAO RADIAL; DESENHO LISO; REFORCADO; ARO 22,5; IC 152/148; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO. **UNIDA**



DE DE FORNECIMENTO: UNIDADE – PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 1.538,00 – MARCA: STEELMARK – QUANTIDADE ESTIMADA: 80 – PERÍODO: até 26.03.2022

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 26.03.2022.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Pátio Municipal de Pedregulho, sito à Rua Capitão Elias Moreira, s/n, Centro, Pedregulho-SP – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas ou em outro endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS